



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

000001

INTERESSADOS

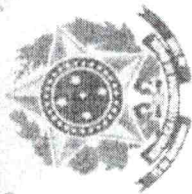
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afa212bec9c7bc66244ba34d32

000002

0000093

SAUDÁ EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

SEDE LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FLAVIO

MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

IMPERATRIZ - MA 04/07/1979

DESCRIÇÃO

CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

COTE

781431103-97

RAO LOM-MA

P-01

DELEGADO TEND A ASSINAR

ASSINATURA DO DELEGADO

LEINº 116 DE 2004/03

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 872 Centro - CEP: 65.909-000 - Tel. 32.3521-5123
Av. Eng. Cid. Rangelier Freire - Tel. 32.35.78.78 - Fax 32.35.78.78

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão/MA 22 de maio de 2018. Em test. SR da verdade.

ANTONIC GERSON ARAUJO BELTRRA Escrevente Autorizado

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Caihu - São Luís - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residência Piena		Tipo de Fornecedor: MCONFASCO	
Tensão Nominal Dsp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R: 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal | Série B | 005948373
Nº de Fatura: 0202203005948373 | CFOP: 5258-AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

000004

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,84 • Período: Band. Tarif.: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Excessos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUNSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

☐ Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh	8719 1B8B 3D58 D67B 5316 33A0 F768 438C			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							2925/21	03/03/2022		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24h
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvinteira Equatorial: 0800 285 9803
Atendimento personalizado e rápido.
Atendimento em português, espanhol e inglês.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Atendimento gratuito de segunda a sexta.

DIREITOS
É direito do consumidor ou do central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação das indicações do PIS, COFINS e ICMS em seu faturamento.
É direito do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de contagem de créditos relativos à unidade consumidora do central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

App Store
Google Play

Nome do Cliente:
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C:
42892297

Unidade de Leitura:
1101B/01

Competência:
03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



000005

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaratinga.mma@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ata resumida da sessão solene

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

000006

Presidente dos trabalhos *Eliane Sampaio Silva*
Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*
Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 111, Centro, CEP: 65.939-000, Tel: (98) 353-1111, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA, Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460DF5HEGBJ04724057

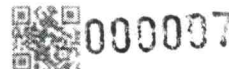
06/01/2021 11:08:06, Ato: 13 17 2, Par

ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 111, Centro, CEP: 65.939-000, Tel: (98) 353-1111, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELCIANE TORRES DA SILVA, Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460C90WIBNT79WY99

06/01/2021 11:10:50, Ato: 13 17 2, Par

GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 111, Centro, CEP: 65.939-000, Tel: (98) 353-1111, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMES GEORGES CAHER, Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460P55ARUKHYIC49G67

06/01/2021 11:14:32, Ato: 13 17 2, Par

JAMES GEORGES CAHER, Rec Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 111, Centro, CEP: 65.939-000, Tel: (98) 353-1111, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460GKTZMZ2UIYH2G62

06/01/2021 11:12:48, Ato: 13 17 2, Par

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firma

Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63

R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con

em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 111, Centro, CEP: 65.939-000, Tel: (98) 353-1111, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br, e-mail: 1122@maranhao.br, Site: www.maranhao.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE

AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 886, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

Registro nº 886, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

Doc. Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Reg. It. nº 15 18 19 e 18 20 e 18 21 e 18 22 e 18 23 e 18 24 e 18 25 e 18 26 e 18 27 e 18 28 e 18 29 e 18 30 e 18 31 e 18 32 e 18 33 e 18 34 e 18 35 e 18 36 e 18 37 e 18 38 e 18 39 e 18 40 e 18 41 e 18 42 e 18 43 e 18 44 e 18 45 e 18 46 e 18 47 e 18 48 e 18 49 e 18 50 e 18 51 e 18 52 e 18 53 e 18 54 e 18 55 e 18 56 e 18 57 e 18 58 e 18 59 e 18 60 e 18 61 e 18 62 e 18 63 e 18 64 e 18 65 e 18 66 e 18 67 e 18 68 e 18 69 e 18 70 e 18 71 e 18 72 e 18 73 e 18 74 e 18 75 e 18 76 e 18 77 e 18 78 e 18 79 e 18 80 e 18 81 e 18 82 e 18 83 e 18 84 e 18 85 e 18 86 e 18 87 e 18 88 e 18 89 e 18 90 e 18 91 e 18 92 e 18 93 e 18 94 e 18 95 e 18 96 e 18 97 e 18 98 e 18 99 e 18 100 e 18 101 e 18 102 e 18 103 e 18 104 e 18 105 e 18 106 e 18 107 e 18 108 e 18 109 e 18 110 e 18 111 e 18 112 e 18 113 e 18 114 e 18 115 e 18 116 e 18 117 e 18 118 e 18 119 e 18 120 e 18 121 e 18 122 e 18 123 e 18 124 e 18 125 e 18 126 e 18 127 e 18 128 e 18 129 e 18 130 e 18 131 e 18 132 e 18 133 e 18 134 e 18 135 e 18 136 e 18 137 e 18 138 e 18 139 e 18 140 e 18 141 e 18 142 e 18 143 e 18 144 e 18 145 e 18 146 e 18 147 e 18 148 e 18 149 e 18 150 e 18 151 e 18 152 e 18 153 e 18 154 e 18 155 e 18 156 e 18 157 e 18 158 e 18 159 e 18 160 e 18 161 e 18 162 e 18 163 e 18 164 e 18 165 e 18 166 e 18 167 e 18 168 e 18 169 e 18 170 e 18 171 e 18 172 e 18 173 e 18 174 e 18 175 e 18 176 e 18 177 e 18 178 e 18 179 e 18 180 e 18 181 e 18 182 e 18 183 e 18 184 e 18 185 e 18 186 e 18 187 e 18 188 e 18 189 e 18 190 e 18 191 e 18 192 e 18 193 e 18 194 e 18 195 e 18 196 e 18 197 e 18 198 e 18 199 e 18 200 e 18 201 e 18 202 e 18 203 e 18 204 e 18 205 e 18 206 e 18 207 e 18 208 e 18 209 e 18 210 e 18 211 e 18 212 e 18 213 e 18 214 e 18 215 e 18 216 e 18 217 e 18 218 e 18 219 e 18 220 e 18 221 e 18 222 e 18 223 e 18 224 e 18 225 e 18 226 e 18 227 e 18 228 e 18 229 e 18 230 e 18 231 e 18 232 e 18 233 e 18 234 e 18 235 e 18 236 e 18 237 e 18 238 e 18 239 e 18 240 e 18 241 e 18 242 e 18 243 e 18 244 e 18 245 e 18 246 e 18 247 e 18 248 e 18 249 e 18 250 e 18 251 e 18 252 e 18 253 e 18 254 e 18 255 e 18 256 e 18 257 e 18 258 e 18 259 e 18 260 e 18 261 e 18 262 e 18 263 e 18 264 e 18 265 e 18 266 e 18 267 e 18 268 e 18 269 e 18 270 e 18 271 e 18 272 e 18 273 e 18 274 e 18 275 e 18 276 e 18 277 e 18 278 e 18 279 e 18 280 e 18 281 e 18 282 e 18 283 e 18 284 e 18 285 e 18 286 e 18 287 e 18 288 e 18 289 e 18 290 e 18 291 e 18 292 e 18 293 e 18 294 e 18 295 e 18 296 e 18 297 e 18 298 e 18 299 e 18 300 e 18 301 e 18 302 e 18 303 e 18 304 e 18 305 e 18 306 e 18 307 e 18 308 e 18 309 e 18 310 e 18 311 e 18 312 e 18 313 e 18 314 e 18 315 e 18 316 e 18 317 e 18 318 e 18 319 e 18 320 e 18 321 e 18 322 e 18 323 e 18 324 e 18 325 e 18 326 e 18 327 e 18 328 e 18 329 e 18 330 e 18 331 e 18 332 e 18 333 e 18 334 e 18 335 e 18 336 e 18 337 e 18 338 e 18 339 e 18 340 e 18 341 e 18 342 e 18 343 e 18 344 e 18 345 e 18 346 e 18 347 e 18 348 e 18 349 e 18 350 e 18 351 e 18 352 e 18 353 e 18 354 e 18 355 e 18 356 e 18 357 e 18 358 e 18 359 e 18 360 e 18 361 e 18 362 e 18 363 e 18 364 e 18 365 e 18 366 e 18 367 e 18 368 e 18 369 e 18 370 e 18 371 e 18 372 e 18 373 e 18 374 e 18 375 e 18 376 e 18 377 e 18 378 e 18 379 e 18 380 e 18 381 e 18 382 e 18 383 e 18 384 e 18 385 e 18 386 e 18 387 e 18 388 e 18 389 e 18 390 e 18 391 e 18 392 e 18 393 e 18 394 e 18 395 e 18 396 e 18 397 e 18 398 e 18 399 e 18 400 e 18 401 e 18 402 e 18 403 e 18 404 e 18 405 e 18 406 e 18 407 e 18 408 e 18 409 e 18 410 e 18 411 e 18 412 e 18 413 e 18 414 e 18 415 e 18 416 e 18 417 e 18 418 e 18 419 e 18 420 e 18 421 e 18 422 e 18 423 e 18 424 e 18 425 e 18 426 e 18 427 e 18 428 e 18 429 e 18 430 e 18 431 e 18 432 e 18 433 e 18 434 e 18 435 e 18 436 e 18 437 e 18 438 e 18 439 e 18 440 e 18 441 e 18 442 e 18 443 e 18 444 e 18 445 e 18 446 e 18 447 e 18 448 e 18 449 e 18 450 e 18 451 e 18 452 e 18 453 e 18 454 e 18 455 e 18 456 e 18 457 e 18 458 e 18 459 e 18 460 e 18 461 e 18 462 e 18 463 e 18 464 e 18 465 e 18 466 e 18 467 e 18 468 e 18 469 e 18 470 e 18 471 e 18 472 e 18 473 e 18 474 e 18 475 e 18 476 e 18 477 e 18 478 e 18 479 e 18 480 e 18 481 e 18 482 e 18 483 e 18 484 e 18 485 e 18 486 e 18 487 e 18 488 e 18 489 e 18 490 e 18 491 e 18 492 e 18 493 e 18 494 e 18 495 e 18 496 e 18 497 e 18 498 e 18 499 e 18 500 e 18 501 e 18 502 e 18 503 e 18 504 e 18 505 e 18 506 e 18 507 e 18 508 e 18 509 e 18 510 e 18 511 e 18 512 e 18 513 e 18 514 e 18 515 e 18 516 e 18 517 e 18 518 e 18 519 e 18 520 e 18 521 e 18 522 e 18 523 e 18 524 e 18 525 e 18 526 e 18 527 e 18 528 e 18 529 e 18 530 e 18 531 e 18 532 e 18 533 e 18 534 e 18 535 e 18 536 e 18 537 e 18 538 e 18 539 e 18 540 e 18 541 e 18 542 e 18 543 e 18 544 e 18 545 e 18 546 e 18 547 e 18 548 e 18 549 e 18 550 e 18 551 e 18 552 e 18 553 e 18 554 e 18 555 e 18 556 e 18 557 e 18 558 e 18 559 e 18 560 e 18 561 e 18 562 e 18 563 e 18 564 e 18 565 e 18 566 e 18 567 e 18 568 e 18 569 e 18 570 e 18 571 e 18 572 e 18 573 e 18 574 e 18 575 e 18 576 e 18 577 e 18 578 e 18 579 e 18 580 e 18 581 e 18 582 e 18 583 e 18 584 e 18 585 e 18 586 e 18 587 e 18 588 e 18 589 e 18 590 e 18 591 e 18 592 e 18 593 e 18 594 e 18 595 e 18 596 e 18 597 e 18 598 e 18 599 e 18 600 e 18 601 e 18 602 e 18 603 e 18 604 e 18 605 e 18 606 e 18 607 e 18 608 e 18 609 e 18 610 e 18 611 e 18 612 e 18 613 e 18 614 e 18 615 e 18 616 e 18 617 e 18 618 e 18 619 e 18 620 e 18 621 e 18 622 e 18 623 e 18 624 e 18 625 e 18 626 e 18 627 e 18 628 e 18 629 e 18 630 e 18 631 e 18 632 e 18 633 e 18 634 e 18 635 e 18 636 e 18 637 e 18 638 e 18 639 e 18 640 e 18 641 e 18 642 e 18 643 e 18 644 e 18 645 e 18 646 e 18 647 e 18 648 e 18 649 e 18 650 e 18 651 e 18 652 e 18 653 e 18 654 e 18 655 e 18 656 e 18 657 e 18 658 e 18 659 e 18 660 e 18 661 e 18 662 e 18 663 e 18 664 e 18 665 e 18 666 e 18 667 e 18 668 e 18 669 e 18 670 e 18 671 e 18 672 e 18 673 e 18 674 e 18 675 e 18 676 e 18 677 e 18 678 e 18 679 e 18 680 e 18 681 e 18 682 e 18 683 e 18 684 e 18 685 e 18 686 e 18 687 e 18 688 e 18 689 e 18 690 e 18 691 e 18 692 e 18 693 e 18 694 e 18 695 e 18 696 e 18 697 e 18 698 e 18 699 e 18 700 e 18 701 e 18 702 e 18 703 e 18 704 e 18 705 e 18 706 e 18 707 e 18 708 e 18 709 e 18 710 e 18 711 e 18 712 e 18 713 e 18 714 e 18 715 e 18 716 e 18 717 e 18 718 e 18 719 e 18 720 e 18 721 e 18 722 e 18 723 e 18 724 e 18 725 e 18 726 e 18 727 e 18 728 e 18 729 e 18 730 e 18 731 e 18 732 e 18 733 e 18 734 e 18 735 e 18 736 e 18 737 e 18 738 e 18 739 e 18 740 e 18 741 e 18 742 e 18 743 e 18 744 e 18 745 e 18 746 e 18 747 e 18 748 e 18 749 e 18 750 e 18 751 e 18 752 e 18 753 e 18 754 e 18 755 e 18 756 e 18 757 e 18 758 e 18 759 e 18 760 e 18 761 e 18 762 e 18 763 e 18 764 e 18 765 e 18 766 e 18 767 e 18 768 e 18 769 e 18 770 e 18 771 e 18 772 e 18 773 e 18 774 e 18 775 e 18 776 e 18 777 e 18 778 e 18 779 e 18 780 e 18 781 e 18 782 e 18 783 e 18 784 e 18 785 e 18 786 e 18 787 e 18 788 e 18 789 e 18 790 e 18 791 e 18 792 e 18 793 e 18 794 e 18 795 e 18 796 e 18 797 e 18 798 e 18 799 e 18 800 e 18 801 e 18 802 e 18 803 e 18 804 e 18 805 e 18 806 e 18 807 e 18 808 e 18 809 e 18 810 e 18 811 e 18 812 e 18 813 e 18 814 e 18 815 e 18 816 e 18 817 e 18 818 e 18 819 e 18 820 e 18 821 e 18 822 e 18 823 e 18 824 e 18 825 e 18 826 e 18 827 e 18 828 e 18 829 e 18 830 e 18 831 e 18 832 e 18 833 e 18 834 e 18 835 e 18 836 e 18 837 e 18 838 e 18 839 e 18 840 e 18 841 e 18 842 e 18 843 e 18 844 e 18 845 e 18 846 e 18 847 e 18 848 e 18 849 e 18 850 e 18 851 e 18 852 e 18 853 e 18 854 e 18 855 e 18 856 e 18 857 e 18 858 e 18 859 e 18 860 e 18 861 e 18 862 e 18 863 e 18 864 e 18 865 e 18 866 e 18 867 e 18 868 e 18 869 e 18 870 e 18 871 e 18 872 e 18 873 e 18 874 e 18 875 e 18 876 e 18 877 e 18 878 e 18 879 e 18 880 e 18 881 e 18 882 e 18 883 e 18 884 e 18 885 e 18 886 e 18 887 e 18 888 e 18 889 e 18 890 e 18 891 e 18 892 e 18 893 e 18 894 e 18 895 e 18 896 e 18 897 e 18 898 e 18 899 e 18 900 e 18 901 e 18 902 e 18 903 e 18 904 e 18 905 e 18 906 e 18 907 e 18 908 e 18 909 e 18 910 e 18 911 e 18 912 e 18 913 e 18 914 e 18 915 e 18 916 e 18 917 e 18 918 e 18 919 e 18 920 e 18 921 e 18 922 e 18 923 e 18 924 e 18 925 e 18 926 e 18 927 e 18 928 e 18 929 e 18 930 e 18 931 e 18 932 e 18 933 e 18 934 e 18 935 e 18 936 e 18 937 e 18 938 e 18 939 e 18 940 e 18 941 e 18 942 e 18 943 e 18 944 e 18 945 e 18 946 e 18 947 e 18 948 e 18 949 e 18 950 e 18 951 e 18 952 e 18 953 e 18 954 e 18 955 e 18 956 e 18 957 e 18 958 e 18 959 e 18 960 e 18 961 e 18 962 e 18 963 e 18 964 e 18 965 e 18 966 e 18 967 e 18 968 e 18 969 e 18 970 e 18 971 e 18 972 e 18 973 e 18 974 e 18 975 e 18 976 e 18 977 e 18 978 e 18 979 e 18 980 e 18 981 e 18 982 e 18 983 e 18 984 e 18 985 e 18 986 e 18 987 e 18 988 e 18 989 e 18 990 e 18 991 e 18 992 e 18 993 e 18 994 e 18 995 e 18 996 e 18 997 e 18 998 e 18 999 e 19 000 e 19 001 e 19 002 e 19 003 e 19 004 e 19 005 e 19 006 e 19 007 e 19 008 e 19 009 e 19 010 e 19 011 e 19 012 e 19 013 e 19 014 e 19 015 e 19 016 e 19 017 e 19 018 e 19 019 e 19 020 e 19 021 e 19 022 e 19 023 e 19 024 e 19 025 e 19 026 e 19 027 e 19 028 e 19 029 e 19 030 e 19 031 e 19 032 e 19 033 e 19 034 e 19 035 e 19 036 e 19 037 e 19 038 e 19 039 e 19 040 e 19 041 e 19 042 e 19 043 e 19 044 e 19 045 e 19 046 e 19 047 e 19 048 e 19 049 e 19 050 e 19 051 e 19 052 e 19 053 e 19 054 e 19 055 e 19 056 e 19 057 e 19 058 e 19 059 e 19 060 e 19 061 e 19 062 e 19 063 e 19 064 e 19 065 e 19 066 e 19 067 e 19 068 e 19 069 e 19 070 e 19 071 e 19 072 e 19 073 e 19 074 e 19 075 e 19 076 e 19 077 e 19 078 e 19 079 e 19 080 e 19 081 e 19 082 e 19 083 e 19 084 e 19 085 e 19 086 e 19 087 e 19 088 e 19 089 e 19 090 e 19 091 e 19 092 e 19 093 e 19 094 e 19 095 e 19 096 e 19 097 e 19 098 e 19 099 e 19 10



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000008

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO
DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da
Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais
e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos
estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair
sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de
contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão
ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerará aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000009

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;



II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

000010

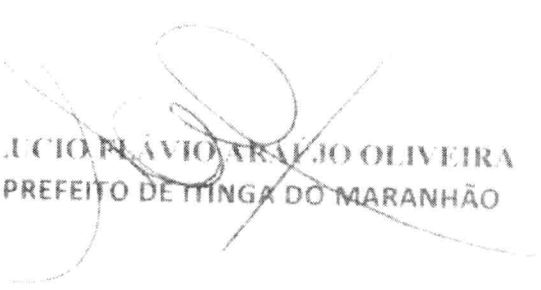
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessação de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades do município;

Art. 49 - Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 103/2000,

I - se a responsabilidade contrada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente;

II - a redução de despesas relativas a prestação de serviços já contratados, destinados a manutenção da Administração Municipal, comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observados o cronograma previsto;

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas;

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

representa o plano de atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, aplicando a Lei das Práticas Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023;

tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas para sua eliminação;

I - PASSIVOS CONTINGENTES

o plano, como o histórico do Município, as seguintes situações podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2023:

- 1 - Proventos;
- 2 - Obrigações judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- 1 - Impedimentos e inadimplências;
- 2 - Parcelamentos e vendáveis;
- 3 - Aumento na cobrança da dívida ativa;
- 4 - Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- 5 - Contratos de obras não previstos em execução de obras;
- 6 - Aumento do piso salarial dos profissionais da educação básica;

7 - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo;

8 - Aumento da participação do município na Formação de FUNDEB

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

000011

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicada por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Código Identificador: 001263941c2f1d009608f96a5d6694ad9

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento;

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação;

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emissão empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores internos e externos;

Parágrafo Único: A operação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que aumente a despesa e as despesas de

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. São ineficazes e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º - Compete ao Ordenador de Despesa:

I - planejar, elaborar e regular aplicação de recursos públicos, dentro da proposta;

II - licenciar, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - assegurar o princípio da legalidade, publicidade e moralidade;

IV - Segundo, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas, as verbas sob a responsabilidade do seu setor, que serão encaminhadas aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Exercer, de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, a fiscalização de toda e qualquer irregularidade que venha a prejudicar o patrimônio público e/ou ao patrimônio municipal, quando estiver em limites estabelecidos em Lei, sobre despesa, em pessoal e territorialização de serviços, adequando a norma legal vigente;

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não atuar ou onusar o acatamento prejuízo a fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º - É direito do Ordenador de Despesas:

I - não conservar e autorizar pagamento, emitir empenho, homologar quitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - dispensar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado no licitação, ou qualquer compra;

V - anular defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese de parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

FUCLIO FAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAÍS DA SILVA NEY OLIVEIRA
e/ou seu substitutor: 3caff994a7b702aa5/2cc3421590b13c

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nos dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

000012

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - o desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

000013

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Documento de Formalização da Demanda - DFD para fins de Contratação de Serviço Comum de Engenharia.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.
RESPONSÁVEL Luciano Ferreira Santos

DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Considerando que o Serviço objeto do presente procedimento enquadra-se em Serviço Comum de Engenharia, sugere-se pela adoção da modalidade Pregão, em conformidade com a Súmula TCU 257, que diz: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei no 10.520/2002.". Nos termos do acórdão do TCU Acórdão 1.046/2014 - Plenário, Ministro Benjamin Zymler, "a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de 'serviço comum', mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum [...] 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'".

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A pavimentação com blocos pré-moldados é de rápida execução, possui vida útil longa, baixa manutenção e alta capacidade de drenagem das águas das chuvas. Neste sistema, blocos modulares pré-moldados em concreto, com diversas formas, cores e texturas, são justapostos e se mantêm fixos por conta do atrito da área lateral das peças em relação às outras adjacentes. Com isso, a necessidade de pavimentação em bloquetes é essencial para manutenção da infraestrutura do Município de Itinga do Maranhão, e assim, melhorando a trafegabilidade da população em geral.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



000014

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000
DRENAGEM SUPERFICIAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

NOME TALLES RIBEIRO BRITO

LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2023.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000015

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em _____
Gênesio do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO 000016

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código Identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000017

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AMBOS EM
Em 04/01/2021
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f862075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

000018

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 0ad084aad51bdeef909172f6b8a3427

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, o Senhor **ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 4f54b9e24f824f4a249d6139ee4683be

DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 553455fb3d59082769f2c972f3057335

DECRETO Nº 22/2021

000019

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e5713

DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

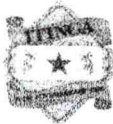
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 7d8da354095253a539cfbd3870346c64

DECRETO 24/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

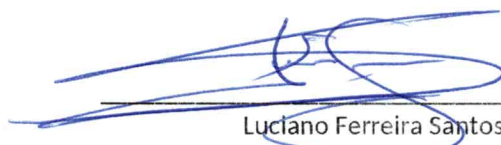
000020

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.003/2023**, no dia **11 de Maio de 2023** que tem por finalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.

Despacha-se ao setor de Engenharia para:

- a. Realize pesquisa junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nos termos do que prevê o Decreto Federal nº 7.983/2013, art. 3º, conforme itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.		TOTAL ORÇADO: R\$ 4.539.380,00	
LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA.	PROponente: Prefeitura Municipal de Itinga - MA.	ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 85,68%	MENSALISTA: 49,33%
FONTE/REFERÊNCIA: SINAPI/MA: 03/2023	REGIME PREVIDENCIÁRIO: DESONERADO	BDI: 30,05%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI
1			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE					2.950.080,00
1.1	SINAPI/MA	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000,00	66,96	87,08	2.612.400,00
1.2	SINAPI/MA	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000,00	64,91	84,42	337.680,00
2			DRENAGEM SUPERFICIAL					1.589.300,00
2.1	SINAPI/MA	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000,00	61,03	79,37	793.700,00
2.2	SINAPI/MA	94282	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000,00	61,18	79,56	795.600,00
VALOR TOTAL								4.539.380,00

Talles Ribeiro Dutra

000021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.
LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA.
PROponente: Prefeitura Municipal de Itinga - MA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR COM BDI (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	2.950.080,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	245.840,00	2.950.080,00
		64,99%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
2	DRENAGEM SUPERFICIAL	1.589.300,00	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	132.441,67	1.589.300,00
		35,01%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	TOTAL	4.539.380,00	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	378.281,67	4.539.380,00
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		378.281,67	756.563,33	1.134.845,00	1.513.126,67	1.891.406,33	2.269.690,00	2.647.971,67	3.026.253,33	3.404.535,00	3.782.816,67	4.161.098,33	4.539.380,00	
	% ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

Tallos de Azevedo

Responsável Técnico

Nome:
 CREA/CAU:
 ART/RRT:

000022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA.

PROponente: Prefeitura Municipal de Itinga - MA.

REGIME PREVIDENCIÁRIO ADOPTADO: DESONERADO

000023

BDI	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,81%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	30,05%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Talles Ribeiro Brito

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

000024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA.

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,56%	73,48%

Talles Rilem Brito

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DESPACHO

000025

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

FONTE		VALOR TOTAL
01	TABELA SINAPI	R\$ 4.539.380,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000	R\$ 87,08	R\$ 2.612.400,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000	R\$ 84,42	R\$ 337.680,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.950.080,00	
DRENAGEM SUPERFICIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,37	R\$ 793.700,00
2.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,56	R\$ 795.600,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.589.300,00	
Valor Total				R\$ 4.539.380,00	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2023.

Talles Ribeiro Brito

Talles Ribeiro Brito
Engenheiro Civil

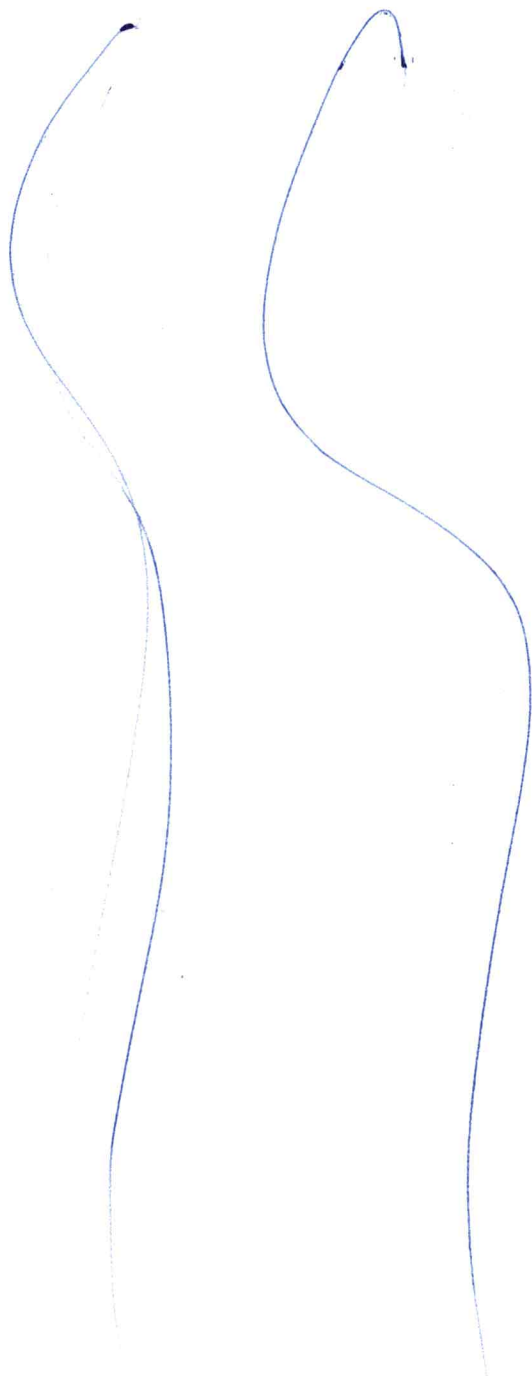


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CREA-MA nº 111872374-0

000026



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000027

PORTARIA Nº 288/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil, o Senhor **TALLES RIBEIRO BRITO – CREA-MA 111872374-0**, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 - Lei de Estrutura Administrativa; Considerando o parecer jurídico nº 002/2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da Escola Dey Alves Pessoa/EJA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, a Senhora **SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,**

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de junho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fc7992ffcf418d7f91819e4171cbb10b

PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil, o Senhor **BRUNO DE ALMEIDA - CREA 79D/MA**, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fce3e2a027eea24eb3fc1d617569e598

PORTARIA Nº 287/2021

PORTARIA Nº 287/2021

000028

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico em Engenharia Civil e/ou Produção, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor **TALLES RIBEIRO BRITO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a2365263777b3af81163ca0bf15fe470

PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil, o Senhor **TALLES RIBEIRO BRITO - CREA-MA 111872374-0**, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: bbe38f108fd6752888a6866772b4ec5a



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

000029

Ao Excelentíssimo Senhor
Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 07.003/2023, informo que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme documentos em anexo, ficando autorizado a elaboração do Termo de Referência, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000	R\$ 87,08	R\$ 2.612.400,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000	R\$ 84,42	R\$ 337.680,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.950.080,00	

DRENAGEM SUPERFICIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,37	R\$ 793.700,00
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,56	R\$ 795.600,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.589.300,00	
Valor Total				R\$ 4.539.380,00	

Uma vez elaborado o instrumento que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento do processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Maio de 2023.

Luciano Ferrelira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

000030

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação com blocos pré-moldados é de rápida execução, possui vida útil longa, baixa manutenção e alta capacidade de drenagem das águas das chuvas. Neste sistema, blocos modulares pré-moldados em concreto, com diversas formas, cores e texturas, são justapostos e se mantêm fixos por conta do atrito da área lateral das peças em relação às outras adjacentes. Com isso, a necessidade de pavimentação em bloquetes é essencial para manutenção da infraestrutura do Município de Itinga do Maranhão, e assim, melhorando a trafegabilidade da população em geral.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.



000031

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
 - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovada pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
 - 8.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 8.1.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme relacionado abaixo:

- 8.1.2.1.1. Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado. 000032
- 8.1.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de Serviço de Pavimentação em Piso Intertravado, com bloco sextavado em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 8.1.3.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.1.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados com maquinário e pessoal próprio da contratada;
- 10.2. Os funcionários da contratada deverão estar equipados com equipamentos de proteção individual e devidamente uniformizados.
- 10.3. Os serviços serão executados mediante emissão de contrato específico para cada requisição de serviço.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

000033

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
 - 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

000034

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



000035

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os **CONTRATADOS** em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- 15.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação ao objeto executado.



000036

- 16.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 16.17. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 16.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil CREA-MA nº 111872374-0** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**
 - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



000037

- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 20. DA VISTORIA**
- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000	R\$ 87,08	R\$ 2.612.400,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000	R\$ 84,42	R\$ 337.680,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.950.080,00	
DRENAGEM SUPERFICIAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



000038

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,37	R\$ 793.700,00
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,56	R\$ 795.600,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.589.300,00	
Valor Total				R\$ 4.539.380,00	

BDI DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,81%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	30,05%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



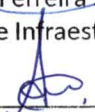
000039

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST	MENSA	HORIST	MENSA
		A	LISTA	A	LISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2023.


Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes


Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

40
3

Prezado,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Maio de 2023.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

000041

No uso de minhas atribuições, em 29 de Maio de 2023, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 021/2023, originário do Processo Administrativo nº 07.003/2023, que tem por finalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais)

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000042

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as funções, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000043

ANEXO

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000044

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato:

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000045

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;

2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão.

3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública de pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000046

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;
 - c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
LANCE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000047

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000048

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assinar sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal; e
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000049

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000050

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

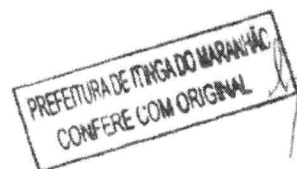
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).





000051

que limite superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais será criada reserva de 3% (três por cento), para atendimento dos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA, 1º de julho de 2012. Atenciosamente, EUSTÁQUIO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2012. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o Art. 80, V, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficou aprovado, e torna-se Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão - (MA), 29 de outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República. ELIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO.

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123-20. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependem de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou tecnologia de informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão. § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, transparência e computação objetiva das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou restrinjam a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de levantamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto de compra e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade de aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento; IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes de propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes e das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão. Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I - Diário Oficial do Estado do Maranhão, II - Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, III - Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financeiramente totais ou parcialmente por recursos federais ou quando forem financiadas por instituições federais; II - do edital e do aviso constarão definições precisas, suficientes e claras do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão; III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



000052

a) pelos, a proposta de preços e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e decrescentes em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas sucessivas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os recursos oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, do Lei nº 123, de 2006); Entende-se por empate naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação na qual será adjudicado o objeto à seu favor; 2) Na hipótese de não apresentação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de exclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores decrescentes; X - o Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XI - a ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de comparação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira e classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao item a, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita na final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor; o licitante homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital; Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregoeiro. § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, compear-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito previsto da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15. É vedada a exigência de: I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; III - pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de maneira um consórcio ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Art. 17. A anulação do procedimento licitatório não dá direito à indenização. Art. 18. Os licitantes não terão direito à indenização decorrente da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município priorizará, no Diário Oficial do Estado, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do procedimento, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro (de desembolso, se for o caso); III - planilhas de custos; IV - dotação de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a comprovam; XI - ata da sessão de Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e demais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos observando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/03, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 23/2010 e o Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. ZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

DISPENSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF: PROCESSO Nº 2012/019/2012/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte de paciente - VALOR GLOBAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 121000000; PL: MANUTENÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 339033 - AMPARO LEGAL: Artigo 64, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012 - Empresa: Portejel Taxi Aéreo Ltda - RATIFICAÇÃO: SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato por delegação de competência - Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011) - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TEIXEIRA M. R. CONTRATZ - Assessora Jurídica/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resultante do processo de dispensa de licitação a seguir. OBJETO: Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 896,30 m² e área construída 98,15 m², localizado na Rua São José, nº 09 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas/MA. FAVORECIDO:

DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na BR 222, Km 160, Vila Primo, Brejozupu - MA, FONTE D. RECURSO: 02.02.000053. Secretaria de Administração e Finanças e Finanças. Nº 122.0020.100-0000 - Aquisição de Imóveis, 4.590.61,00 - Aquisição de Imóveis, VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quarenta e cinco mil reais), FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ SABRY AZAR. Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012. OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012. Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LEIA-SE: "PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias). Processo nº. 490/2012-SINFRA". São Luís, 07 de novembro de 2012. ASSINATURAS: SINFRA: José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC Transporte e Construções Ltda. Adriano Cacique de New York, Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA. ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK - Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

ERRATA. Na Publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TP/FMS, ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA - Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhão, publicado na data 14/08/2012, Publicações no D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. JAMES MAXWELL DA SILVA MADEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA I EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, na Ação Estadual 3080 - Pesquisa Aplicada em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I de Edital. Homologação dos atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.111/2012, através da Adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência da licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012, e Autorizo a despesa em favor das empresas, Aliança Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.960-0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) vencedora do Grupo 01 e M. JAIRES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.064/000-08, no valor de R\$ 18.194,20 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

000054

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII- credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII elaborar e assinar a ata da licitação;

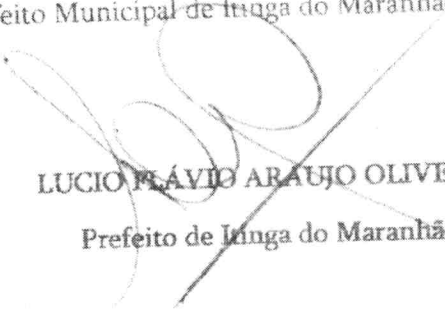
XIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

000055

Art.3º – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d7522f8317ad1d7933d0707bd211b445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomear servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 931 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de julho de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

000056

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3ee6838c5282b9fe757f47fee8aaf9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1efb71118beb9b8a4c196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

instituto
CERTAME

AB Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instrutor

000057

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe de pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos

000588

DECLARAÇÃO DE GESTOR

000059

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que: a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luís/MA, em junho de 2018, e pós-graduando e Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luís, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

000060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.003/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000061

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



000064

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



000065

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



000066

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



000067

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



000068

- colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.



000069

- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 10.1.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 10.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 10.1.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000070

- 10.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 10.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 10.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



000071

- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



000072

- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



000073

- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000074

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura



000075

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



000076

- 11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 11.5.7.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 11.5.7.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme relacionado abaixo:
 - 11.5.7.2.1.1. Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 11.5.7.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 11.5.7.3.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 11.5.7.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000077

- 11.5.7.7. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.9. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.10. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



000078

- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



000079

- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000080

- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência,



quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



000082

- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.



000083

- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;



000084

- 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000036

- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



000087

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação com blocos pré-moldados é de rápida execução, possui vida útil longa, baixa manutenção e alta capacidade de drenagem das águas das chuvas. Neste sistema, blocos modulares pré-moldados em concreto, com diversas formas, cores e texturas, são justapostos e se mantêm fixos por conta do atrito da área lateral das peças em relação às outras adjacentes. Com isso, a necessidade de pavimentação em bloquetes é essencial para manutenção da infraestrutura do Município de Itinga do Maranhão, e assim, melhorando a trafegabilidade da população em geral.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.



000088

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
 - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovada pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
 - 8.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 8.1.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que



000089

comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme relacionado abaixo:

- 8.1.2.1.1. Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de Serviço de Pavimentação em Piso Intertravado, com bloco sextavado em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 8.1.3.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.1.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados com maquinário e pessoal próprio da contratada;
- 10.2. Os funcionários da contratada deverão estar equipados com equipamentos de proteção individual e devidamente uniformizados.
- 10.3. Os serviços serão executados mediante emissão de contrato específico para cada requisição de serviço.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre



000090

a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



000091

- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I_0) / I_0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



000092

- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os **CONTRATADOS** em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- 15.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



000093

- 16.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 16.17. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 16.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil CREA-MA nº 111872374-0** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



000094

- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
19. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
20. **DA VISTORIA**
- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.
21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000095

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000	R\$ 87,08	R\$ 2.612.400,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000	R\$ 84,42	R\$ 337.680,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.950.080,00	

DRENAGEM SUPERFICIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,37	R\$ 793.700,00
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,56	R\$ 795.600,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.589.300,00	
Valor Total				R\$ 4.539.380,00	

BDI DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,81%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	30,05%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

000096

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST	MENSA	HORIST	MENSA
		A	LISTA	A	LISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000097

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____
MODALIDADE: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): _____
OBJETO: _____
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL: _____
VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

000099

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000100

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000101

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

000102

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

000103

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____
MODALIDADE: _____
CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: _____
VIGÊNCIA INICIAL: _____
VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



000104

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



000105

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

000106

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

000107

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



000108

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



000109

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

000110

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000111

- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

000112

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Página 53 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

000113

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Página 54 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

000114

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 041/2023.

Processo Recebido em 30/05/2023

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 07.003/2023 (Pregão Eletrônico nº 021/2023).

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 07.003/2023, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 114 (cento e catorze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício do Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

116
M

solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais).**

- c) Despacho do Ordenador de Despesa, autorizando a abertura de licitação;
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) **Lei nº 431 de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;
- f) **Decreto 018 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- g) Declaração do Ordenador de Despesa;
- h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;
- i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

117
H

- j) Planilha com orçamentos
- k) Pesquisa de preços (orçamentos);
- l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;
- m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;
- n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;
- p) **Decreto nº 001/2022**, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

e Certificado de Capacitação do
Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial,
acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).

Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.
Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

130

certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

do caso em exame.

121

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, ordenador de despesa, conforme Decreto supra mencionado, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.



3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

122

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pela autoridade competente, que no caso é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, nomeado pelo Prefeito Ordenador de Despesa, através do já referido Decreto.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o



cumprimento deste requisito.

123

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

124

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

125

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.



7. Dos recursos orçamentários

126

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à **fls. 40** do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.



9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

127

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

128

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **021/2023**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

129

modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **este setor**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações. 130

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º.. parágrafo 2º.. não se faz necessário indicar dotação orçamentária.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

131

seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos
Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

133

elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 021/2023-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de maio de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.003/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

-

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.539.380,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 16 de junho de 2023

HORÁRIO: 16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



135
JP

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

Página 2 de 57



136

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



137

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



138

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



139

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1210

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



142

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1213

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 10.1.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 10.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 10.1.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 10.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 10.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



144

- 10.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
 - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



145

- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



046
H

- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



127
M

- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1218

- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



129

Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

11.5.7.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

11.5.7.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



150

características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme relacionado abaixo:

- 11.5.7.2.1.1. Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 11.5.7.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 11.5.7.3.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 11.5.7.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.7. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.9. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



157

- 11.5.7.10. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152

11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



153

- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



154

- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



155

- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



157

Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fazer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



158

- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



159

- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



160

de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



164

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação com blocos pré-moldados é de rápida execução, possui vida útil longa, baixa manutenção e alta capacidade de drenagem das águas das chuvas. Neste sistema, blocos modulares pré-moldados em concreto, com diversas formas, cores e texturas, são justapostos e se mantêm fixos por conta do atrito da área lateral das peças em relação às outras adjacentes. Com isso, a necessidade de pavimentação em bloquetes é essencial para manutenção da infraestrutura do Município de Itinga do Maranhão, e assim, melhorando a trafegabilidade da população em geral.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.



162

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
 - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovada pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
 - 8.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 8.1.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



163

equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme relacionado abaixo:

- 8.1.2.1.1. Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de Serviço de Pavimentação em Piso Intertravado, com bloco sextavado em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 8.1.3.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Execução de Pavimentação em Bloquetes em quantidade igual ou superior a 15.000 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 8.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.1.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados com maquinário e pessoal próprio da contratada;
- 10.2. Os funcionários da contratada deverão estar equipados com equipamentos de proteção individual e devidamente uniformizados.
- 10.3. Os serviços serão executados mediante emissão de contrato específico para cada requisição de serviço.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



164

- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



165

- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



166

- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os **CONTRATADOS** em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- 15.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167

- 16.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 16.17. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 16.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil CREA-MA nº 111872374-0** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167

- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
19. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
20. **DA VISTORIA**
- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.
21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
23. **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



168

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000	R\$ 87,08	R\$ 2.612.400,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000	R\$ 84,42	R\$ 337.680,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.950.080,00	

DRENAGEM SUPERFICIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,37	R\$ 793.700,00
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000	R\$ 79,56	R\$ 795.600,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.589.300,00	
Valor Total				R\$ 4.539.380,00	

BDI DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,81%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	30,05%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



169

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST	MENSA	HORIST	MENSA
		A	LISTA	A	LISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



170

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____
MODALIDADE: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): _____
OBJETO: _____
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL: _____
VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ n° _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 021/2023, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



172

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



173

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



17/4

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



175

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



176

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 021/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



178

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



179

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



180

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



182

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



183

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



184

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



185

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



186

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



158

(ASSINATURAS)

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



189

(ASSINATURAS)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Ratificação da Dispensa de LicitaçãoRatifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 019/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de colangioresonância, ressonância magnética de articulações, coluna e ressonância magnética de encéfalo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, junto à ALFA CLÍNICA LTDA - I-MEDICAL RUA CORONEL VITORINO LUCENA, 352, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MACNPJ: 41.458.279/0001-39, no valor global de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).Gonçalves Dias- MA, 26 de maio de 2023Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6b5403b9f94e8646f3a6253793a5b098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitação, www.licitaitingama.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f23872649e020ca327559d76eadd2337

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material pedagógico para

educação especial inclusiva..

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2023 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitação, www.licitaitingama.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9cd9373a8f4c88de66eb98fc55144d8d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA..

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2023 às 16:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitação, www.licitaitingama.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7e05061814e16794077ab10587598fe8

PORTARIA Nº 001/2023-ADM

PORTARIA Nº 001/2023

RENILSON ALVES MACHADO, Secretário de Administração, Governo e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.



191
H

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA

CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

PREGÃO - 21/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	02/06/2023
DATA DA ABERTURA:	16/06/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	01/06/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	LICITA ITINGA
COMISSÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	HELLAYNNE DÂMARIS SILVA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS

INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
01/06/2023	PROCESSO CADASTRADO	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	ABERTA

192
22

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/06/2023 - 05/06/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104
DATA DE CRIAÇÃO: 05/06/2023 12:04:20
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2939fe2e-9d27-44e6-9c3e-65a00088a8bc

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01614537000104	PE0182023SEMUC	PE	18	2023	01915451396	05/06/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE0212023SEMIT	PE	21	2023	01915451396	05/06/2023	-	-	ENVIADO
06973682000149	PE0202023SEMED	PE	20	2023	01915451396	05/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 3

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

193
hp

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07003/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **16:00** do dia **16/06/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **01/06/2023**

Limite de impugnação: **13/06/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/06/2023 às 16:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Fornecedor: ASA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF 36.404.792/0001-07

Data/hora de envio 16/06/2023 08:00:55

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1

Serviço

4.507.604,34

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	ASA CONSTRUTORA LTDA 36.404.792/0001-07	4.507.604,34	
Lote 1	Aberta	ASA CONSTRUTORA LTDA 36.404.792/0001-07	4.529.745,10	16/06/2023 16:06:09

Lote 1	Aberta	ASA CONSTRUTORA LTDA 36.404.792/0001-07	4.507.604,34	16/06/2023 16:30:02
Lote 1	Negociação	ASA CONSTRUTORA LTDA 36.404.792/0001-07	4.507.604,34	16/06/2023 16:48:38

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde senhores licitantes.	16/06/2023 16:04:39
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	16/06/2023 16:04:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/06/2023 16:05:27
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	16/06/2023 16:25:29
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/06/2023 16:36:43
Pregoeiro(a)	Senhor licitante é possível melhorar o preço ofertado?	16/06/2023 16:50:19
Fornecedor 1	não	16/06/2023 16:52:28
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/06/2023 16:58:12
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, está encerrada a etapa de lances.	16/06/2023 16:58:26
Pregoeiro(a)	Darei início a etapa de análise de documentos.	16/06/2023 16:58:36
Pregoeiro(a)	Fornecedor: ASA CONSTRUTORA LTDA, solicito o anexo da proposta de preços readequada ao valor final do último lance no prazo de 2 horas.	16/06/2023 16:59:15
Pregoeiro(a)	Considerando que o prazo se encerrará fora do horário de expediente, e que o processo de análise e validação leva um tempo para ser realizado.	16/06/2023 16:59:43
Pregoeiro(a)	Suspenderei a sessão, ficando agendado a data de reabertura para segunda-feira, dia 19/06/2023 às 10hrs.	16/06/2023 17:00:36
Pregoeiro(a)	Bom Dia Senhor Licitante	19/06/2023 10:08:03
Pregoeiro(a)	Estamos apenas concluindo a validação dos documentos apresentados.	19/06/2023 10:43:35
Sistema	O fornecedor ASA CONSTRUTORA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	19/06/2023 12:12:06
Sistema	O fornecedor ASA CONSTRUTORA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	19/06/2023 12:12:14
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 19/06/2023 12:42:22).	19/06/2023 12:12:22
Pregoeiro(a)	Considerando que não houve manifestação de recurso, declaro encerrada a sessão.	19/06/2023 13:06:16

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ASA CONSTRUTORA LTDA	36.404.792/0001-07	4.507.604,34

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
19/06/2023 13:07:20	Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/06/2023 13:06:36	19/06/2023 13:07:20

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Itinga do Maranhão, 20 de Junho de 2023.

19/5
M

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07003/2023

196
H

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Fornecedor: ASA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 36.404.792/0001-07

Email: asaconstrudomeliseupa@gmail.com

Telefone: (92) 99334-7273

Data/hora de envio 16/06/2023 08:00:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1	Serviço	4.539.379,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Itinga do Maranhão, 20 de Junho de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Proposta Readequada

197
M

Dados Gerais

Ente Público

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Nº Processo

07003/2023

Nº Pregão

021/2023

Dados do Fornecedor

CNPJ

36.404.792/0001-07

Razão Social

ASA CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CEP

68633-000

Endereço

RUA RUI BARBOSA, 791

Bairro

CENTRO

Cidade / UF

Dom Eliseu / PA

Nome Representante

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Cargo

ME/EPP/COOP

E-mail

asaconstrudomeliseupa@gmail.com

Telefone

92993347273

Envio da Proposta

Sim

16/06/2023 08:00:55

Documentos

Link

[CND TRIBUTOS FEDERAIS ASA MARÇO 2023.pdf](#)

[CND FGTS 06.2023.pdf](#)

[CND ESTADUAL PA ASA CONSTRUÇÕES MARÇO 2023.pdf](#)

[CND TRABALHISTA ASA MARÇO 2023.pdf](#)

[CNPI 06.2023.pdf](#)

[OSA 06.2023.pdf](#)

[Docs.Pessoais Antony.pdf](#)

[Contrato Social Asa Construcoes.pdf](#)

[Certidão e Acervo Técnico CREA Antony 2023.pdf](#)

[Alvará de Licença Asa Construcoes.pdf](#)

[CND Municipal Asa 2023.pdf](#)

[Balanco - Livro Diario - Registrado - Jucepa.pdf](#)

[Falecia e Concordata Asa 2023.pdf](#)

[ConsultaOptantesSimplesNacionalASA.pdf](#)

[Balanco Patrimonial Registrado 2022.pdf](#)

[CND Tributos Federais Asa 2023.pdf](#)

[ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ASA CONSTRUÇÕES.pdf](#)

[CND CREA ASA ANTONIONY 2023.pdf](#)

[CND CREA ANTONIONY 2023.pdf](#)

[PLANILHA ORÇAMENTARIA READEQUADA ASA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1	4.539.380,00	R\$ 4.507.604,34
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Declarações

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 20/06/2023 09:50:01

Ciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **36.404.792/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:06 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **5716.B5BF.699D.0371**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

109
M

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.404.792/0001-07
Razão Social: ANTONIONY SILVA ANDRADE
Endereço: R ESTADOS UNIDOS 500 TORRE A AP 04 TERREO / FLORES / MANAUS / AM / 69028-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804331188640671

Informação obtida em 06/06/2023 10:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

200
M

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

201
M

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome:** ASA CONSTRUTORA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.799.744-8**CNPJ:** 36.404.792/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:00:08 do dia 09/03/2023**Válida até:** 05/09/2023**Número da Certidão:** 702023080233581-3**Código de Controle de Autenticidade:** 037F8237.4BDD4586.8D743CB5.C95E53FC**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

202
M

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ASA CONSTRUTORA LTDA

Inscrição Estadual: 15.799.744-8

CNPJ: 36.404.792/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:00:08 do dia 09/03/2023

Válida até: 05/09/2023

Número da Certidão: 702023080233582-1

Código de Controle de Autenticidade: 3F50E56E.69AAF6B8.7FC712DC.A11C701A

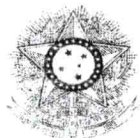
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO203
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.404.792/0001-07

Certidão nº: 10042225/2023

Expedição: 09/03/2023, às 13:10:38

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.404.792/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.404.792/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASA CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA CONSTRUTORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 791	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIONY23@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9334-7273
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **10:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.404.792/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ASA CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

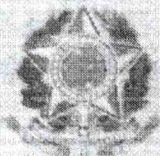
205
R

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/06/2023 às 10:19 (data e hora de Brasília).



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Filiação

**NAZARE DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE
ANTONIO DAVID ANDRADE**

Nascimento

28/08/1984

CPF

821.569.052-15

Doc. de Identidade

1169838992 SSP/MA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

PARAGOMINAS PA

Tipo Sang.

O +

Título de Eleitor

048461651325

PIS/PASEP

Antony da Silva Andrade

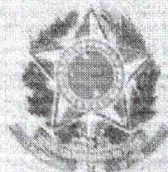
Assinatura do Profissional

C.ª de Registro

CREA-AM



206
H



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

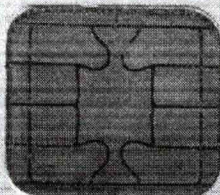
República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Data do Registro no Crea-AM

31/05/2014



Título Profissional

ENGENHEIRO CIVIL

João Rodrigo...

Presidente do Confea

CREA-AM

Registro Crea Nº

22209



Registro Nacional

0413241289

Data de Emissão

16/03/2021

João Rodrigo...
Presidente do Crea-AM

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
"ANTONIONY SILVA ANDRADE, 36.404.792/001-07"**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

207

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, natural de Paragominas, Estado do Pará, nascido em 28/08/1984, filho de Antônio David Andrade e Nazaré do Socorro da Silva Andrade, portador do CPF: 821.569.052-15 e da CI/RG: 1169838992 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 791-B, Centro, Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP: 68.633-000. Na qualidade de empresário titular da **ANTONIONY SILVA ANDRADE**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Amazonas, sob NIRE nº 13101602970, com sede na Rua Estados Unidos, nº 500, Bairro Flores, complemento Torre-A AP-04 térreo, Manaus, AM, CEP 69.028-110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.404.792/0001-07, RESOLVE alterar a natureza jurídica de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), mediante as cláusulas seguintes e o que estabelece o art. 980-A da Lei 10.406/2002 (Código Civil):

Cláusula Primeira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Segunda. Fica transformada este registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **ASA CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira. A sede da empresa fica alterada para o seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 791, Bairro centro, Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP: 68.633.000.

Cláusula Quarta. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi aumentado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quinta. A administração será exercida pelo titular, **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Cláusula Sexta. O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

25/08/2021

Certifico o Registro em 24/08/2021

Arquivamento 15101999979 de 24/08/2021 Protocolo 215944410 de 24/08/2021 NIRE 15101999979

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85817065615504





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular da empresa declara ainda, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Oitava. A empresa transformada se regerá pelo que se segue, em consonância com o art. 980-A da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
"ASA CONSTRUTORA EIRELI, 36.404.792/0001-07"**

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, natural de Paragominas, Estado do Pará, nascido em 28/08/1984, filho de Antônio David Andrade e Nazaré do Socorro da Silva Andrade, portador do CPF: 821.569.052-15 e da CI/RG: 1169838992 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 791-B, Centro, Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP: 68.633-000, constitui uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Segunda - A empresa adota o nome empresarial: **ASA CONSTRUTORA EIRELI**.

Cláusula Terceira - A empresa tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 791, Bairro centro, Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP: 68.633.000.**

Cláusula Quarta - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quinta - A empresa tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: serviços de engenharia; construção de edifícios; obras de terraplanagem; obras

25/08/2021



Certifico o Registro em 24/08/2021

Arquivamento 15101999979 de 24/08/2021 Protocolo 215944410 de 24/08/2021 NIRE 15101999979

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85817065615504



de acabamento da construção; administração de obras; obras de alvenaria, obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Codificação das Atividades Econômicas:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

209
M

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Sexta - A empresa iniciará suas atividades em 17/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima - O capital da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração será exercida pelo titular, ANTONIONY DA SILVA ANDRADE, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara ainda, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

25/08/2021



Certifico o Registro em 24/08/2021

Arquivamento 15101999979 de 24/08/2021 Protocolo 215944410 de 24/08/2021 NIRE 15101999979

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85817065615504



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Dom Eliseu/Pará, 21 de agosto de 2021.

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Titular/administrador

210
M



Certifico o Registro em 24/08/2021

Arquivamento 15101999979 de 24/08/2021 Protocolo 215944410 de 24/08/2021 NIRE 15101999979

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85817065615504

25/08/2021



215944410

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

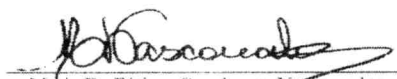
NOME DA EMPRESA	ASA CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	215944410 - 24/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15101999979
CNPJ 36.404.792/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021
SOB N: 15101999979

211
M**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CpE 82156905215 - ANTONIONY DA SILVA ANDRADE


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

25/08/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

303833/2023

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE**
Registro: **933117PA** RNP: **0413241289**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PA20210636630** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/07/2021** Baixada em: **02/06/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **W DE O L DO NASCIMENTO MEDICINA DO TRAFEGO** CPF/CNPJ: **39.859.104/0001-91**
Endereço do contratante: **RUA JEQUIE** Nº: **511**
Complemento: **DOM ELISEU** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DOM ELISEU** UF: **PA** CEP: **68633000**
Contrato: **Celebrado em: 01/07/2021**
Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA JEQUIE** Nº: **511**
Complemento: **DOM ELISEU** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DOM ELISEU** UF: **PA** CEP: **68633000**
Coordenadas Geográficas: **4.293007, 47.556942**
Data de início: **02/07/2021** Previsão de término: **31/07/2021**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **W DE O L DO NASCIMENTO MEDICINA DO TRAFEGO** CPF/CNPJ: **39.859.104/0001-91**
Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS 331 - PROJETO ARQUITETÔNICO 200.00 metro quadrado;**

Observações

OBRA COMERCIAL EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 10X20 DE AREA CONTRUIDA TOTALIZANDO 200M²

Número da ART: **PA20210655474** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/09/2021** Baixada em: **02/06/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS (gera boleto)** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE** CPF/CNPJ: **36.404.792/0001-07**
Endereço do contratante: **RUA ESTADOS UNIDOS** Nº: **500**
Complemento: **CONDOMINIO VILLA MARFIM** Bairro: **FLORES**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69028110**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 18.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA RUA DAS AMENDOEIRAS** Nº: **QUADRA 16 LOTE 08**
Complemento: **RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA** Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **DOM ELISEU** UF: **PA** CEP: **68633000**
Coordenadas Geográficas: **-4.293007, -47.556942**
Data de início: **10/03/2021** Previsão de término: **20/09/2021**
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE** CPF/CNPJ: **36.404.792/0001-07**
Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 145.00 metro quadrado; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #114 - LAJES PRE-FABRICADAS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 145.00 metro quadrado; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #125 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 145.00 metro quadrado; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 145.00 metro quadrado; 1 - DIRETA ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 145.00 metro quadrado; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 145.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE RESIDENCIA NO LOTE 08, QUADRA 16, RUA DAS AMENDOEIRAS, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - DOM ELISEU INSERÇÃO DE AREA A CONSTRUIR, ÁREA CONSTRUIDA FINAL 145.00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



Impresso em: 06/06/2023, às 09:00.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

303833/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Número da ART: **PA20210695415**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/12/2021

Baixada em: 02/06/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE**

CPF/CNPJ: **36.404.792/0001-07**

Endereço do contratante: RUA ESTADOS UNIDOS

Nº: 500

Complemento: CONDOMINIO VILLA MARFIM

Bairro: FLORES

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69028110

Contrato: 002

Celebrado em: 01/11/2021

Valor do contrato: R\$ 18.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Nº: 46

Endereço da obra/serviço: RUA DAS LARANJEIRAS

Bairro: RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA

Complemento: LOTE 46 QUADRA 05

UF: PA

CEP: 68633000

Cidade: DOM ELISEU

Coordenadas Geográficas: -4.191364, -47.842729

Data de início: 01/11/2021

Previsão de término: 02/05/2022

Finalidade: Residencial

Proprietário: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 153.94 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #114 - LAJES PRE-FABRICADAS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 153.94 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #125 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 153.94 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 153.94 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 153.94 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 153.94 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE RESIDENCIA NO LOTE 46, QUADRA 05, RUA DAS LARANJEIRAS, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - DOM ELISEU - PA. ÁREA CONSTRUÍDA FINAL 153,94

Número da ART: **PA20220775084**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/06/2022

Baixada em: 02/06/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ASA CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARÁ**

CPF/CNPJ: **17.322.290/0001-92**

Endereço do contratante: RUA BELÉM

Nº: 570

Complemento:

Bairro: PLANALTO

Cidade: DOM ELISEU

UF: PA

CEP: 68633000

Contrato: 001/2022

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 20.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Nº: 570

Endereço da obra/serviço: RUA BELÉM

Bairro: PLANALTO

Complemento:

UF: PA

CEP: 68633000

Cidade: DOM ELISEU

Coordenadas Geográficas: -1.456343, -48.501299

Data de início: 10/06/2022

Previsão de término: 31/10/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARÁ

CPF/CNPJ: 17.322.290/0001-92

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 180.33 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #125 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 180.33 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 180.33 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 180.33 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 180.33 metro quadrado;**

Observações

Anexo do ITEP - INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARÁ.

Número da ART: **PA20220802262**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 12/08/2022

Baixada em: 02/06/2023

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ASA CONSTRUTORA LTDA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



Impresso em: 06/06/2023, às 09:00.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

303833/2023

Contratante: **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARÁ**

Endereço do contratante: RUA BELÉM

Complemento:

Cidade: DOM ELISEU

Contrato: 013/2022

Valor do contrato: R\$ 10.000,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA BELÉM

Complemento: NUMERO 852

Cidade: DOM ELISEU

Coordenadas Geográficas: -1.456343, -48.501299

Data de início: 01/07/2022

Previsão de término: 01/08/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARÁ

CPF/CNPJ: 17.322.290/0001-92

Nº: 570

Bairro: PLANALTO

UF: PA

CEP: 68633000

Celebrado em: 01/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: 852

Bairro: PLANALTO

UF: PA

CEP: 68633000

CPF/CNPJ: 17.322.290/0001-92

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE MATERIAS MISTOS E ESPECIAIS > #104 - EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/FINS COMERCIAIS 24 - Projeto 524.80 metro quadrado; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE MATERIAS MISTOS E ESPECIAIS > #104 - EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/FINS COMERCIAIS 65 - Laudo 524.80 metro quadrado; 1 - DIRETA ATIVIDADES DE ROTINA > AVALIAÇÕES E PERÍCIAS > #614 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS 49 - REGULARIZAÇÃO DE OBRA 524.80 metro quadrado;**

Observações

O IMÓVEL COM 524,80m² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM CARACTERÍSTICAS DE APROXIMADAMENTE +/- 10 ANOS DE CONSTRUÇÃO, NÃO SOFREU QUAISQUER TIPO DE REFORMAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Número da ART: **PA20220849761**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 16/11/2022

Baixada em: 02/06/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ASA CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS

Complemento:

Cidade: ITINGA DO MARANHÃO

Contrato: 308/2022

Valor do contrato: R\$ 343.213,20

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS

Complemento:

Cidade: ITINGA DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -4.452291, -47.526343

Data de início: 09/11/2022

Previsão de término: 09/11/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.614.537/0001-04

Nº: 300

Bairro: COQUEIRAL

UF: MA

CEP: 65939000

Celebrado em: 09/11/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: 300

Bairro: COQUEIRAL

UF: MA

CEP: 65939000

CPF/CNPJ: 01.614.537/0001-04

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO 111 - Execução de Obra Técnica 19800.00 hora;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATANTE.

Número da ART: **PA20220861452**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 12/12/2022

Baixada em: 02/06/2023

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **Ingrid de Gusmão Silva**

Endereço do contratante: RODOVIA BR-010

Complemento: FAZENDA ARIANE

Cidade: DOM ELISEU

Contrato: 013/2022

Valor do contrato: R\$ 24.000,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 111.630.056-73

Nº: KM 15

Bairro: ZONA RURAL

UF: PA

CEP: 68633000

Celebrado em: 03/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



Impresso em: 06/06/2023, às 09:00.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

303833/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Endereço da obra/serviço: RUA RUA DAS LARANJEIRAS
Complemento: QUADRA 05
Cidade: DOM ELISEU
Coordenadas Geográficas: -25.453785, -49.103186
Data de início: 03/01/2022 Previsão de término: 30/11/2022
Finalidade: Residencial
Proprietário: Ingrid de Gusmão Silva

Nº: 48
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: PA CEP: 68633000

CPF/CNPJ: 111.630.056-73

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 178.85 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #114 - LAJES PRE-FABRICADAS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 178.85 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #125 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 178.85 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 178.85 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 178.85 metro quadrado; 12 - ELABORAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 178.85 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE RESIDENCIA NO LOTE 48, QUADRA 05, RUA DAS LARANJEIRAS, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - DOM ELISEU - PA. ÁREA CONSTRUIDA FINAL 178,85

Informações Complementares

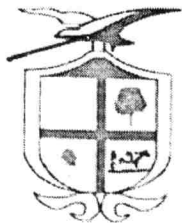
Certidão de Acervo Técnico nº 303833/2023
05/06/2023, 13:55
Cz22c

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cz22c





00413/2023

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2023

Nome Fantasia: ASA CONSTRUTORA
Razão Social: ASA CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: RUA Rui Barbosa, 791 - Centro
Distrito: Dom Eliseu - PA

ATIVIDADES:

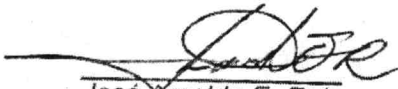
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

INSCRIÇÃO:
CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07
ESTADUAL:
MUNICIPAL: 0506032

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.



Data: 26 de Maio de 2023
validade: 31 de Dezembro de 2023


José Arnaldo E. Reis
Diretor de Trib. Arrecadação e Alvará
Dec. 019/2021/GP

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00583/2023

217
M

Contribuinte	
Código: 00022232-4	Nome: ASA CONSTRUTORA
Razão Social: ASA CONSTRUTORA EIRELI	CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07
Endereço: RUA Rui Barbosa, 791	Complemento:
Bairro: Centro	Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)
Cadastros Econômicos - Alvará: 0506032
Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até 24 de AGOSTO de 2023.

José Arnaldo E. Reis
Diretor de Trib. Arrecadação e Alvará
Dec. 019/2021/GP

Dom Eliseu - PA, 26 de MAIO de 2023.

JOSÉ ARNALDO E. REIS
Diretor do Departamento de Tributos



TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ASA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 791

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 68633000

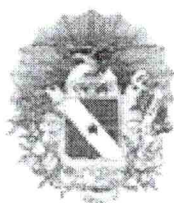
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201718441 e arquivado em 17/02/2020.
Inscrição Estadual nº 15.799.744-8 e C.N.P.J. nº 36404792000107

DOM ELISEU/PA, 5 de Junho de 2023

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
CONTADOR
C.P.F.:07173858682
R.G.:13226601 SSPMG
C.R.C.:020747/O-1

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:82156905215
R.G.:1169838992 SSP



GOVERNO DO ESTADO

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 06/06/2023
Arquivamento 239949730 Protocolo 233142975 de 05/06/2023
Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA
NIRE 15201718441
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
CE-000000-202100702000107

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE/07173858682-PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA

**TERMO DE ABERTURA**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 16 (DEZESSEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 16 (DEZESSEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA ASA CONSTRUTORA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R RUI BARBOSA, 791, CENTRO, NESTA CIDADE DE DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 15201718441 POR DESPACHO DE 17/02/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36404792000107, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 2022-0506032, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 15.799.744-8.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME No 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 020747, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 071.738.586-82.

DOM ELISEU, PA, 01 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Administrador

CPF: 82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA

CONTADOR(A)

CRC: 020747 CPF: 071.738.586-82

219
M



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de janeiro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 12/2021 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 12/2021 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				350,00	350,00
12 de janeiro de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 12/2021	2324	00005		453,00
Energia Eletrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 12/2021	35	00005	453,00	
Total do Dia:				453,00	453,00
31 de janeiro de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 01/2022	2688	00005		320,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 01/2022	833	00005	320,96	
Total do Dia:				320,96	320,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de fevereiro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 01/2022	833	00005		320,96
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 01/2022	1652	00005		4.012,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 01/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 01/2022	56	00005	320,96	
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 01/2022	56	00005	4.012,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 01/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				4.682,96	4.682,96
11 de fevereiro de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 01/2022	2324	00005		400,52
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 01/2022	35	00005	400,52	
Total do Dia:				400,52	400,52
28 de fevereiro de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 02/2022	2688	00005		320,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 02/2022	833	00005	320,96	
Total do Dia:				320,96	320,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de março de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 02/2022	833	00005		320,96
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 02/2022	1652	00005		4.012,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 02/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 02/2022	56	00005	320,96	
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 02/2022	56	00005	4.012,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 02/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				4.682,96	4.682,96
11 de março de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 02/2022	2324	00005		415,52
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 02/2022	35	00005	415,52	
Total do Dia:				415,52	415,52
25 de março de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 4	1351	00005	31.845,00	
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 3	1351	00005	17.160,00	
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 2	1351	00005	4.290,00	
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 4	56	00005		31.845,00
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 3	56	00005		17.160,00
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 2	56	00005		4.290,00
Total do Dia:				53.295,00	53.295,00
31 de março de 2022					
Simples Nacional a Recolher (798)	DAS - Simples Nacional comp 03/2022	3087	00005		1.331,05
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 03/2022	2688	00005		320,96
(-) Simples Nacional (3087)	DAS - Simples Nacional comp 03/2022	798	00005	1.331,05	
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 03/2022	833	00005	320,96	
Total do Dia:				1.652,01	1.652,01

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215 - ANTONIONY DA SILVA ANDRADE | 07173858682 - PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de abril de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 03/2022	1652	00005		4.012,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 03/2022	56	00005	4.012,00	
Total do Dia:				4.012,00	4.012,00
07 de abril de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 03/2022	833	00005		320,96
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 03/2022	56	00005	320,96	
Total do Dia:				320,96	320,96
11 de abril de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 03/2022	2324	00005		389,62
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 03/2022	35	00005	389,62	
Total do Dia:				389,62	389,62
20 de abril de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Pagamento DAS 03/2022	798	00005		1.331,05
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagamento DAS 03/2022	56	00005	1.331,05	
Total do Dia:				1.331,05	1.331,05
27 de abril de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 8	1351	00005	4.290,00	
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 7	1351	00005	31.845,00	
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 6	1351	00005	17.160,00	
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 8	56	00005		4.290,00
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 7	56	00005		31.845,00
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 6	56	00005		17.160,00
Total do Dia:				53.295,00	53.295,00
30 de abril de 2022					
Simples Nacional a Recolher (798)	DAS - Simples Nacional comp 04/2022	3087	00005		1.331,05
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 04/2022	2688	00005		208,96
(-) Simples Nacional (3087)	DAS - Simples Nacional comp 04/2022	798	00005	1.331,05	
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 04/2022	833	00005	208,96	

ASA CONSTRUTORA LTDA (00035)

CNPJ : 36404792000107

Diário de abril de 2022

A&M CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI

Diário : 3



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	---------	--------	---------

Total do Dia:

1.540,01

1.540,01

22/4

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE|07173858682-PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de maio de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 04/2022	1652	00005		6.959,79
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 04/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 04/2022	56	00005	6.959,79	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 04/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				7.309,79	7.309,79
06 de maio de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ???	2415	00005		22.468,38
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Pagamento de despesas de conservação e limpeza	2233	00005		3.555,74
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 04/2022	833	00005		208,96
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 04/2022	56	00005	208,96	
Conservação e Limpeza (2233)	Pagamento de despesas de conservação e limpeza	56	00005	3.555,74	
Material de Consumo (2415)	Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ???	35	00005	22.468,38	
Total do Dia:				26.233,08	26.233,08
11 de maio de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 04/2022	2324	00005		401,63
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 04/2022	35	00005	401,63	
Total do Dia:				401,63	401,63
20 de maio de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Pagamento DAS 04/2022	798	00005		1.331,05
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagamento DAS 04/2022	56	00005	1.331,05	
Total do Dia:				1.331,05	1.331,05
31 de maio de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 05/2022	2688	00005		208,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 05/2022	833	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
06 de junho de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 05/2022	1652	00005		2.413,28
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 05/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 05/2022	56	00005	2.413,28	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 05/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				2.763,28	2.763,28
10 de junho de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 05/2022	2324	00005		470,22
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 05/2022	35	00005	470,22	
Total do Dia:				470,22	470,22
30 de junho de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 06/2022	2688	00005		208,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 06/2022	833	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de julho de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 06/2022	1652	00005		2.612,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 06/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 06/2022	56	00005	2.612,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 06/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				2.962,00	2.962,00
07 de julho de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 06/2022	833	00005		208,96
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 06/2022	56	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96
11 de julho de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 06/2022	2324	00005		465,63
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 06/2022	35	00005	465,63	
Total do Dia:				465,63	465,63
31 de julho de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 07/2022	2688	00005		208,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 07/2022	833	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de agosto de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 07/2022	833	00005		208,96
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 07/2022	1652	00005		2.612,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 07/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 07/2022	56	00005	208,96	
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 07/2022	56	00005	2.612,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 07/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				3.170,96	3.170,96
11 de agosto de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 07/2022	2324	00005		501,30
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 07/2022	35	00005	501,30	
Total do Dia:				501,30	501,30
31 de agosto de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 08/2022	2688	00005		208,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 08/2022	833	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE | 07173858682-PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de setembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 08/2022	1652	00005		2.612,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 08/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 08/2022	56	00005	2.612,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 08/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				2.962,00	2.962,00
07 de setembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 08/2022	833	00005		208,96
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 08/2022	56	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96
09 de setembro de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 08/2022	2324	00005		400,89
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 08/2022	35	00005	400,89	
Total do Dia:				400,89	400,89
30 de setembro de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 09/2022	2688	00005		208,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 09/2022	833	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de outubro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 09/2022	1652	00005		2.612,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 09/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 09/2022	56	00005	2.612,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 09/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				2.962,00	2.962,00
07 de outubro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 09/2022	833	00005		208,96
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 09/2022	56	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96
10 de outubro de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 09/2022	2324	00005		358,02
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 09/2022	35	00005	358,02	
Total do Dia:				358,02	358,02
31 de outubro de 2022					
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 10/2022	2688	00005		208,96
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 10/2022	833	00005	208,96	
Total do Dia:				208,96	208,96



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de novembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 10/2022	833	00005		208,96
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 10/2022	1652	00005		2.612,00
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 10/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 10/2022	56	00005	208,96	
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 10/2022	56	00005	2.612,00	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 10/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				3.170,96	3.170,96
11 de novembro de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 10/2022	2324	00005		366,31
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 10/2022	35	00005	366,31	
Total do Dia:				366,31	366,31
16 de novembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 10	1351	00005	19.348,00	
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 9	1351	00005	23.200,00	
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 10	56	00005		19.348,00
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 9	56	00005		23.200,00
Total do Dia:				42.548,00	42.548,00
30 de novembro de 2022					
Simples Nacional a Recolher (798)	DAS - Simples Nacional comp 11/2022	3087	00005		1.914,66
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 11/2022	2688	00005		1.111,00
(-) Simples Nacional (3087)	DAS - Simples Nacional comp 11/2022	798	00005	1.914,66	
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 11/2022	833	00005	1.111,00	
Total do Dia:				3.025,66	3.025,66



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de dezembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 11/2022	1652	00005		7.197,51
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Honorario competencia 11/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	2366	00005		350,00
Mão de Obra Direta (1652)	Despesa ref. a folha de pagamento mes: 11/2022	56	00005	7.197,51	
Honorários Contabilidade (2366)	Honorario competencia 11/2022 - ARRUDA E MOTA CONTABILIDADE	56	00005	350,00	
Total do Dia:				7.547,51	7.547,51
06 de dezembro de 2022					
Duplicatas a Receber (105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 11	1351	00005	6.146,40	
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 11	105	00005		6.146,40
Total do Dia:				6.146,40	6.146,40
07 de dezembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 11/2022	833	00005		1.111,00
FGTS a Recolher (833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento 11/2022	56	00005	1.111,00	
Total do Dia:				1.111,00	1.111,00
09 de dezembro de 2022					
Caixa (35)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 11/2022	2324	00005		413,74
Duplicatas a Receber (105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 13	1351	00005	25.687,20	
Duplicatas a Receber (105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 12	1351	00005	25.687,20	
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 13	105	00005		25.687,20
Serviços (1351)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº 12	105	00005		25.687,20
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 11/2022	35	00005	413,74	
Total do Dia:				51.788,14	51.788,14
20 de dezembro de 2022					
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Pagamento DAS 11/2022	798	00005		1.914,65
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)	Aquisição de Equipamentos para escritorio	483	00005		53.554,00
Equipamentos de Escritório (483)	Aquisição de Equipamentos para escritorio	56	00005	53.554,00	
Simplex Nacional a Recolher (798)	Pagamento DAS 11/2022	56	00005	1.914,65	
Total do Dia:				55.468,65	55.468,65
25 de dezembro de 2022					
Caixa (35)	Compra de moveis utensilios para o escritorio	539	00005		38.155,00
Móveis e Utensílios (539)	Compra de moveis utensilios para o escritorio	35	00005	38.155,00	



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
Total do Dia:				38.155,00	38.155,00
31 de dezembro de 2022					
Simples Nacional a Recolher (798)	DAS - Simples Nacional comp 12/2022	3087	00005		1.436,59
Energia a Pagar (938)	Provisao para consumo de Energia Eletrica 12/2022	2324	00005		405,58
(-) Simples Nacional (3087)	DAS - Simples Nacional comp 12/2022	798	00005	1.436,59	
Energia Elétrica (2324)	Provisao para consumo de Energia Eletrica 12/2022	938	00005	405,58	
Lucros Acumulados (1190)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		120.126,17
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	1190	00006	120.126,17	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	1652	00006	41.666,58	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	2233	00006	3.555,74	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	2324	00006	5.441,98	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	2415	00006	22.468,38	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	2688	00006	3.536,60	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	1351	00006		206.658,80
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	3087	00006	6.013,35	
Resultado Líquido do Exercício (1232)	Encerramento Do Exercício - 2022	2366	00006	3.850,00	
Serviços (1351)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006	206.658,80	
(-) Simples Nacional (3087)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		6.013,35
Mão de Obra Direta (1652)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		41.666,58
Conservação e Limpeza (2233)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		3.555,74
Energia Elétrica (2324)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		5.441,98
Honorários Contabilidade (2366)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		3.850,00
Material de Consumo (2415)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		22.468,38
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (2688)	Encerramento Do Exercício - 2022	1232	00006		3.536,60
Total do Dia:				415.159,77	415.159,77

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
Sócio
CPF: 82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
Contador
CRC: 02074701 CPF: 071.738.586-82

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIONY DA SILVA ANDRADE | 071.738.586-82-PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 16 (DEZESSEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 16 (DEZESSEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 3(TRÊS) DA EMPRESA ASA CONSTRUTORA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R RUI BARBOSA, 791, CENTRO, NESTA CIDADE DE DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 15201718441 POR DESPACHO DE 17/02/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36404792000107, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 2022-0506032, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 15.799.744-8, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 020747, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 071.738.586-82.

DOM ELISEU, PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
Administrador
CPF: 82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
CONTADOR(A)
CRC: 020747 CPF: 071.738.586-82

234
M

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ASA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 791

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 68633000

Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201718441 e arquivado em 17/02/2020.

Inscrição Estadual nº 15.799.744-8 e C.N.P.J. nº 36404792000107

DOM ELISEU/PA, 5 de Junho de 2023

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
CONTADOR
C.P.F.:07173858682
R.G.:13226601 SSPMG
C.R.C.:020747/O-1

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:82156905215
R.G.:1169838992 SSP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

236
M

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 36.404.792/0001-07, residente em RUA RUI BARBOSA, Nº 791 - BAIRRO CENTRO - DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ - CEP 68633-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 6 junho, 2023

MARLITO ARAÚJO DOS REIS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/06/2023 13:47:41

CONTROLE: 06061310295074

Valida até 04/09/2023 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marlito.reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Data da consulta: 06/06/2023 13:55:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 36.404.792/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ASA CONSTRUTORA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/02/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

237
M

**TERMO DE ABERTURA**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 5 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 5 (CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA ASA CONSTRUTORA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R RUI BARBOSA, 791, CENTRO, NESTA CIDADE DE DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 15201718441 POR DESPACHO DE 17/02/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36404792000107, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 2022-0506032, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 15.799.744-8.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME No 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 020747, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 071.738.586-82.

DOM ELISEU, PA, 01 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
Administrador
CPF: 82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
CONTADOR(A)
CRC: 020747 CPF: 071.738.586-82

06/06/2023

Certifico o Registro em 06/06/2023

Arquivamento 20000888976 de 06/06/2023 Protocolo 233139320 de 06/06/2023 NIRE 15201718441

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137815657902309



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ





Descrição	Nota	Classificação	Exercício
ATIVO			****195.389,75D
ATIVO CIRCULANTE			****103.680,75D
Disponibilidades			*****46.159,95D
Caixa e Equivalentes de Caixa			*****7.552,66D
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	7.552,66D
Bancos Conta Movimento			****38.607,29D
Banco Caixa Econômica Federal S/A. (56)		1.1.01.002.00002	38.607,29D
Contas a Receber			****57.520,80D
Clientes			****57.520,80D
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	57.520,80D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			****91.709,00D
Imobilizado			****91.709,00D
Máquinas e Equipamentos			****53.554,00D
Equipamentos de Escritório (483)		1.3.03.003.00002	53.554,00D
Móveis e Utensílios			****38.155,00D
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	38.155,00D

Dom Eliseu-Pa, 31 de dezembro 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada. A empresa não possui conselho fiscal instalada e não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 16 do livro Diário nº 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 2010070338610 em 06.06.2023.

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
SOCIO
C.P.F.:82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
CONTADOR
C.P.F.:07173858682

06/06/2023



Certifico o Registro em 06/06/2023

Arquivamento 20000888976 de 06/06/2023 Protocolo 233139320 de 06/06/2023 NIRE 15201718441

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137815657902309



Descrição	Nota	Classificação	Exercício
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****195.389,75C
PASSIVO CIRCULANTE			*****2.051,14C
Obrigações Fiscais			*****1.436,60C
Impostos a Recolher			*****1.436,60C
Simples Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	1.436,60C
Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****208,96C
Obrigações Trabalhistas			*****208,96C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	208,96C
Contas a Pagar			*****405,58C
Telefone a Pagar			*****405,58C
Energia a Pagar (938)		2.1.05.001.00002	405,58C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****193.338,61C
Capital Social			*****50.000,00C
Capital Social Subscrito			*****50.000,00C
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	50.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados			****143.338,61C
Lucros Acumulados			****146.838,61C
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	146.838,61C
(-) Prejuízos Acumulados			*****3.500,00D
(-) Prejuízos Acumulados (1211)		2.3.03.002.00001	3.500,00D

Dom Eliseu-Pa, 31 de dezembro 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada. A empresa não possui conselho fiscal instalada e não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 16 do livro Diário nº 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 2010070338610 em 06.06.2023

06/06/2023



Certifico o Registro em 06/06/2023

Arquivamento 20000888976 de 06/06/2023 Protocolo 233139320 de 06/06/2023 NIRE 15201718441

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137815657902309

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82156905215-ANTONIO DA SILVA ANDRADE/07173858682-PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
Serviços			
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	206.658,80C
=Serviços			****206.658,80C
(-) Deduções de Tributos			
(-) Simples Nacional	3.1.01.007.00008	3087	6.013,35D
=(-) Deduções de Tributos			*****6.013,35D
Custos da Mão de Obra			
Mão de Obra Direta	3.2.01.002.00001	1652	41.666,58D
=Custos da Mão de Obra			*****41.666,58D
Despesas Administrativas			
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	3.555,74D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	5.441,98D
Honorários Contabilidade	3.2.02.001.00034	2366	3.850,00D
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	22.468,38D
=Despesas Administrativas			*****35.316,10D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	3.536,60D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			*****3.536,60D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 200.645,45C
 DESPESAS + CUSTO-----> 80.519,28D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****120.126,17

Dom Eliseu-Pa, 31 de dezembro 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada. A empresa não possui conselho fiscal instalada e não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 16 do livro Diário nº 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 2010070338610 em 06.06.2023

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
 SOCIO
 C.P.F.:82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
 CONTADOR
 C.P.F.:07173858682

06/06/2023



Certifico o Registro em 06/06/2023

Arquivamento 20000888976 de 06/06/2023 Protocolo 233139320 de 06/06/2023 NIRE 15201718441

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137815657902309

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 5 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 5 (CINCO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA ASA CONSTRUTORA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R RUI BARBOSA, 791, CENTRO, NESTA CIDADE DE DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 15201718441 POR DESPACHO DE 17/02/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36404792000107, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 2022-0506032, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 15.799.744-8, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 020747, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 071.738.586-82.

DOM ELISEU, PA. 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
Administrador
CPF: 82156905215

PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA
CONTADOR(A)
CRC: 020747 CPF: 071.738.586-82

06/06/2023



Certifico o Registro em 06/06/2023

Arquivamento 20000888976 de 06/06/2023 Protocolo 233139320 de 06/06/2023 NIRE 15201718441

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137815657902309



233139320

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ASA CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	233139320 - 06/06/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

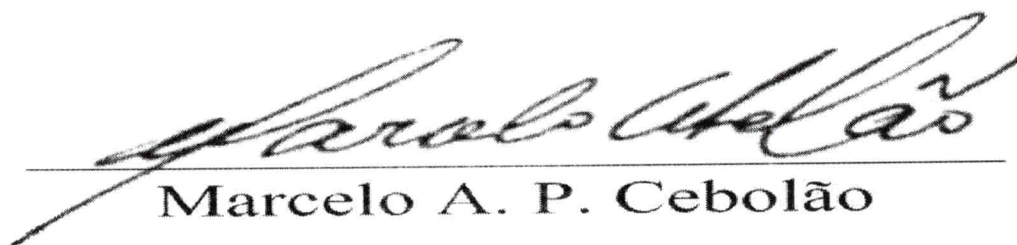
MATRIZ

NIRE 15201718441
CNPJ 36.404.792/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023
SOB N: 20000888976

243
M**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07173858682 - PAULO BRUNO DA SILVA ARRUDA - Assinado em 06/06/2023 às 11:01:10

Cpf: 82156905215 - ANTONIONY DA SILVA ANDRADE - Assinado em 06/06/2023 às 10:57:58


Marcelo A. P. Cebolão

1

06/06/2023



Certifico o Registro em 06/06/2023

Arquivamento 20000888976 de 06/06/2023 Protocolo 233139320 de 06/06/2023 NIRE 15201718441

Nome da empresa ASA CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137815657902309



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **36.404.792/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:28 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **0082.027F.6FE6.4B88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244
M



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SOLICITANTE:
ASA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.404.792/0001-07

REFERÊNCIA:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.004/2022;
- MODALIDADE: DISPENSA;
- CONTRATO: 113/2022;
- CONTRATADA: ASA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.404.792/0001-07);
- GERENCIAMENTO DE CONTRATOS: Secretaria de Planejamento, Captação de Recursos e Projetos Especiais;
- FISCAL DO CONTRATO: Engenheiro Civil TALLEs RIBEIRO BRITO.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa ASA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.404.792/0001-07, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 791, Bairro Centro, Dom Eliseu / PA, PRESTOU SERVIÇOS ao MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, referente ao Objeto: Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva dos prédios vinculados a Administração Municipal, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ORA CONTRATADOS/EXECUTADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit com III	Total
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				R\$ 63.690,00
1.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 22,00	R\$ 19.360,00
1.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	890,00	R\$ 17,00	R\$ 15.130,00
1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330,00	R\$ 22,00	R\$ 7.260,00
1.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330,00	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 21,00	R\$ 4.620,00
1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 16,00	R\$ 3.520,00
1.7	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
1.8	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ 34.320,00
2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$ 22,00	R\$ 14.520,00
2.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$ 17,00	R\$ 11.220,00
2.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
2.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
3	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO				R\$ 8.580,00
3.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
3.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
TOTAL					R\$ 106.590,00

Itinga do Maranhão, 01 de agosto de 2022.

CLEBER RIBEIRO MONTEIRO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE PLAN. CAP. DE REC. E PROJ. ESPECIAIS

Talles Ribeiro Brito
TALLEs RIBEIRO BRITO
ENG. CIVIL
CREA-MA
111872374-0



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 305157/2023

Emissão: 16/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: 19Dyc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ASA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.404.792/0001-07

Registro: 0001596977

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 110.000,00

Data do Capital: 24/08/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA RUI BARBOSA, 791, CENTRO, DOM ELISEU, PA, 68633000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000159718DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 9047979. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Registro: 0413241289

CPF: 821.569.052-15

Data Início: 14/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO (S) 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVANCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARAGRAFO UNICO. COM RESTRIÇÕES A: BARRAGENS E DIQUES; FERROVIAS; AEROPORTOS; IRRIGAÇÃO; SISTEMA DE TRANSPORTE/ ENGENHARIA DE TRAFEGO/ ENGENHARIA DE TRANSPORTES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 305159/2023

Emissão: 16/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: z88B1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE

Registro: 0413241289

CPF: 821.569.052-15

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/03/2021

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 933117

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO (S) 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVANCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARAGRAFO UNICO. COM RESTRIÇÕES A: BARRAGENS E DIQUES; FERROVIAS; AEROPORTOS; IRRIGAÇÃO; SISTEMA DE TRANSPORTE/ ENGENHARIA DE TRAFEGO/ ENGENHARIA DE TRANSPORTES.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIV.DO NORTE -UNINORTE

Data de Formação: 28/02/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 9036849. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ASA CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0001596977

CNPJ: 36.404.792/0001-07

Data Início: 14/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07003/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 16/06/2023 às 16:00

248
M

Fornecedor: ASA CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07	
E-mail: asaconstrucomeliseupa@gmail.com		Telefone: (92) 99334-7273	
Lote 1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Descrição Comprador 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1 - Serviço	4.507.604,34	4.507.604,34
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total de ASA CONSTRUTORA LTDA			4.507.604,34

Itinga do Maranhão, 20 de Junho de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

ATT.

SR. **Pregoeiro: Francisco Leonardo Franco de Carvalho**

CPL - Município de Itinga do Maranhão / MA

249
M

REFERÊNCIA:

- ✚ Processo Administrativo: **07003/2023**;
- ✚ Licitação: **Pregão: 021/2023**;
- ✚ Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.**

Segue abaixo planilha orçamentária readequada para comprovação de Lance Final em Licitação conforme dados acima descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE				2.929.429,44
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	30.000,00	86,47	2.594.113,20
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.000,00	83,83	335.316,24
2	DRENAGEM SUPERFICIAL				1.578.174,90
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10.000,00	78,81	788.144,10
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.000,00	79,00	790.030,80
	VALOR TOTAL				4.507.604,34

Itinga do Maranhão, 16 de junho de 2023.

ASA CONSTRUTORA
 LTDA:36404792000
 107

Assinado de forma digital
 por ASA CONSTRUTORA
 LTDA:36404792000107
 Dados: 2023.06.16
 17:36:57 -03'00'

ASA CONSTRUTORA
CNPJ: 36.404.792/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

250
mp

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2023
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.507.604,34 (quatro milhões, quinhentos e sete mil e seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 051/2023 - CGM

Processo Administrativo:	07.003/2023
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 021/2023 - CPL
Tipo:	Registro de Preços
Origem:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

SÚMULA Nº 257/2010

"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI
- Lei nº 10.520/2002, art. 1º
- Decreto nº 5.450/2005, art. 6º."

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

25/2

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

SÚMULA Nº 257/2010

"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI
- Lei nº 10.520/2002, art. 1º
- Decreto nº 5.450/2005, art. 6º."

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O presente processo tem como objeto a prestação de mão de obra para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão – MA, orçado em R\$ 4.539.380,00. Em continuidade, seguimos:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 021/2023, Processo Administrativo nº 07.003/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação. (fls. 08 a 12);
- d) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Educação. (fls. 13 e 14);
- e) Decretos de nomeação do Secretário & Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Transportes e suas publicações. (fls. 15 a 19);
- f) Autuação do Processo Administrativo em 11 de maio de 2023, devidamente assinado pelo Secretário de Infraestrutura e Transportes. (fl. 20);
- g) Da Planilha Orçamentária. (fls. 21 e 22);
- h) Consta nos autos Quadro de Composição do BDI. (fl. 23);
- i) Do Quadro de Composição de Encargos Sociais. (fl. 24);
- j) Despacho do Engenheiro, informando sobre a cotação de preços. (fls. 25 e 26);
- k) Decreto para Cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil. (fls. 27 e 28);
- l) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 29);
- m) Consta nos autos Termo de Referência. (fls. 30 a 39);
- n) Da autorização e aprovação do Termo de Referência. (fl. 40);
- o) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 41);
- p) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 42 a 53);
- q) Decreto 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 54 a 58);
- r) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 59);
- s) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 60 a 113);
- t) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 114);
- u) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 041/2023, composto por 19 (dezenove) laudas, em atenção ao art. 38, da Lei 8.666/93. (fls. 115 a 133);
- v) Edital com respectivos anexos, bem como o seu Termo de Referência e sua publicação. (fls. 134 a 190);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- w) Do Pregão Eletrônico. (fls. 191 e 192);
- x) Ata de Realização do Pregão Eletrônico 021/2023. (fls. 193 a 195);
- y) Da Ata de propostas enviadas. (fl. 196);
- z) Da proposta de preços READEQUADA. (fls. 197 e 198);
- aa) Do relatório de conferência dos documentos de habilitação. (fls. 199 a 247);
- bb) Do relatório de fornecedores habilitados. (fl. 248);
- cc) Da Planilha Orçamentária READEQUADA. (fl. 249);
- dd) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 250).

CONCLUSÃO

Trata-se de processo administrativo de nº 07.003/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 041/2023 em sua lauda 19 / fl. 133. Feita a análise, recomenda-se que, ante qualquer outra ação, sejam recolhidas as assinaturas pendentes.

Com isso, seguimos;

O presente processo, apresenta por vencedora do certame a empresa á seguir;

ASA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.404.792/0001-07, com a proposta final adjudicada em R\$ 4.507.604,34 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Exposto isto remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este parecer contem 04 folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 22 de junho de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



255
D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25 E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.507.520,00 (quatro milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos 22 de Junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ASA CONSTRUTORA LTDA | 36.404.792/0001-07

Total de Itens: 4 | Valor Total: R\$ 4.507.520,00 (quatro milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE						
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	-	M2	30.000	R\$ 86,47	R\$ 2.594.100,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	-	M2	4.000	R\$ 83,83	R\$ 335.320,00
Valor Total do Lote					R\$ 2.929.420,00	
DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	-	M	10.000	R\$ 78,81	R\$ 788.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



256
7

2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	-	M	10.000	R\$ 79,00	R\$ 790.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.578.100,00
Total Geral						R\$ 4.507.520,00
Total Geral						R\$ 4.507.520,00

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Junho de 2023.

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes